

CHAMADA PÚBLICA Nº 0062020CHPCULT, DE 17 DE NOVEMRBO DE 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura Municipal de Ipu, pessoa jurídica de direito público interno,inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com endereço à Praça Abílio Martins, S/N, Centro, Ipu, CE ,por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de Junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e no decreto Municipal nº 043/2020, de 28 de Setembro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 06 de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de iniciativas com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 30 minutos e, no máximo, de 120 minutos, com uma premiação por proposta/apresentação.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

- 2.1. Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:
- 3. Apresentação musical individual (R\$ 600,00)
- 4. Apresentação musical de duplas (R\$ 1.200,00)
- 5. Apresentação em trios (R\$ 1.800,00)
- 6. Apresentação de 4 membros (R\$ 2.400,00)
- 7. Apresentação de 5 membros ou mais (R\$ 3.000,00)

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





- 8.1. As inscrições para a premiação poderão ser realizadas online, enviando os anexos devidamente preenchidos e a documentação exigida para o e-mail: secultipu@yahoo.com.br ou presencialmente no paço municipal de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 no período de 19 a 30 de novembro com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição.
- 8.2. Documentação para inscrição:
- I Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal;
- II Curriculo cultural artistico;
- III Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz;
- 8.2.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Formulário de Inscrição (Anexo I) Carta Coletiva de Anuência (Anexo II) Minuta do Termo de Fomento (Anexo III)

- 8.3. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- 8.4. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIpuCe e #EmergênciaCulturaIIpuCe.
- 8.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- 8.6. Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes.

9. DA SELEÇÃO



- 9.1. A Comissão de Seleção está constituída de acordo com o Decreto Nº 043/2020 publicado no dia 28 de Setembro de 2020.
- 9.2. A seleção será realizada presencialnte pela comissão de seleção.
- 9.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
- 9.4. Os conteúdos deverão ser apresentados após a assinatura da Minuta do Termo de Fomento do F.M.C e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas.

10. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

- 10.1. As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 30 (trinta dias) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:
- a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;
- b) O proponente deverá realizar apresentação online e ao vivo em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1.As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 043/2020 operacionalizados pelas dotações orçamentarias nº 1001.13.392.0052.076 - 3.3.90.31.00 e 1001.13.392.0052.076 - 3.3.90.48.00.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1. A Secretaria de Cultura de Ipu, após a homologação do resultado final,



convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, possíveis ajustes ao Plano de Trabalho, comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

- 12.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e os agentes culturais selecionados neste Edital.
- 12.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como a possíveis solicitações dos órgãos superiores de gestão.
- 12.4. Os recursos recebidos em decorrência da premiação serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.
- 13.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- 13.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.
- 13.4. Estão impedidos de participar os Membros da Comissão de Homologação e Validação.
- 13.5. Estão proibidos de participar as iniciativas que constem a divulgação/promoção de nomes símbolos ou imagens de candidatos politicos.

IPU -CE, 17 de Novembro de 2020

Raimundo José Aragão Martins Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N°	
	TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRI SI, O MUNICÍPIO DE IPU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, I DORAVANTI QUALIFICADOS.
OUTORGANTE:	
OUTORGADO:	
Termo de Fomento da S.M.C	ocesso nº, referente ao Edital de , têm, entre si, justo e avençado, o presente s., sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) 0 de 28 de Setembro de 2020, bem como no art. 110 r.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECRETARIA MUNICIPAL

- 3.1. Caberá à outorgante:
- 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO



4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1.Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2.Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os

encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 043/2020 operacionalizados pelas dotações orçamentárias nº 1001.13.392.0052.076 - 3.3.90.31.00 e 1001.13.392.0052.076 - 3.3.90.48.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO				
7.1. Será devido o montante total de,	de	acordo	com	categoria
prevista no Edital.				

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura



Municipal de Ipu, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10. 1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação

administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Ipu/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

IPU.	CE.	1	/2020
11 0	\sim \sim ,		12020

Prefeitura Municipal de Ipu CONTRATANTE

Raimundo José Aragão Martins Ordenador da Secretaria Municipal de Cultura

> (REPRESENTANTE) CONTRATADO(A)

Testemunhas: